



ISIDORA PAIS VARANDA

ADVOGADA

CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIA

(Registo da Ordem dos Advogados n.º 17929L/73)

ISIDORA PAIS VARANDA, Advogada, com escritório na Avenida Luís Bívar, 41, 4.º esquerdo, em Lisboa, titular da Cédula Profissional n.º 17929L, contribuinte fiscal n.º 116 117 508, ao abrigo do disposto no n.º 1 do Art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março, Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06, **CERTIFICA QUE:** _____

UM - A presente cópia, que faz parte integrante desta certificação, está conforme o original; _____

DOIS – É fotocópia fiel da Ata Número Um, da primeira reunião ordinária da Freguesia de Marvila, do concelho de Lisboa, referente à primeira reunião do órgão executivo da Junta de Freguesia de Marvila, lavrada em 7 de novembro de 2025, cujo original me foi apresentado e restituído após a certificação; _____

TRÊS – A fotocópia a certificar é composta por 6 folhas (seis), utilizadas numa só face, encontrando-se por mim certificadas e numeradas. _____

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos> usando o código 51868077-797840.

ISIDORA PAIS VARANDA
Advogada
C.P. N.º 17929L
N.I.F. N.º 116 117 508

Assinado por: **Maria Isidora Pais Varanda**
Num. de Identificação: 08034671
Data: 2025.11.10 11:24:10+00'00'

Avenida Luís Bívar, 41, 4.º esquerdo, 1050-141Lisboa

Rua de Avis, 9, 7460-018, Cabeço de Vide

e-mail: isidoravaranda-17929l@adv.oa.pt



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Isidora Pais Varanda

CÉDULA PROFISSIONAL: 17929L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Certificação de fotocópias

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Freguesia de Marvila

NIPC n.º. 507330609

OBSERVAÇÕES

Certificação de cópias da primeira reunião ordinária da Freguesia de Marvila, do concelho de Lisboa, referente à primeira reunião do órgão executivo da Junta de Freguesia de Marvila, lavrada em 7 de novembro de 2025, cujo original me foi apresentado e restituído após a certificação;

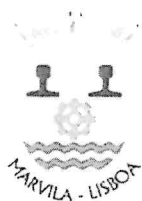
A fotocópia a certificar é composta por 6 folhas (seis), utilizadas numa só face, encontrando-se por mim certificadas e numeradas.

EXECUTADO A: 2025-11-10 10:49

REGISTADO A: 2025-11-10 10:53

COM O N.º: 17929L/73

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 51868077-797840



Freguesia de Marvila

ATA NÚMERO UM

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE MARVILA, DO CONCELHO DE LISBOA, ELEITA PARA O MANDATO DO QUADRIÉNIO 2025-2029, REALIZADA NO DIA SETE DE NOVEMBRO DE 2025, PELAS CATORZE HORAS, NO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MARVILA.

Ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas, na sede da Junta de Freguesia de Marvila, sita na Avenida Paulo VI, n.º 60, reuniu o Órgão Executivo da freguesia, presidido pelo seu Presidente, José António Nunes do Deserto Videira, e na qual compareceram os Vogais: Joaquim Cerqueira Brito; Isaura de Almeida Gonçalves Martinho; Maria Hermínia Morais Ventura Cintra; Pedro Henrique Soares de Sousa; Susana Maria da Costa Guimarães e José António Amaral da Silva. -----

Ao abrigo do artigo 54.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente verificou a existência do *quórum* e declarou aberta a reunião, passando-se a ocupar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, entregue aos Vogais em momento oportuno. -----

De acordo com artigo 53.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a reunião teve como **ORDEM DE TRABALHOS**: -----

PONTO 1: Definição da periodicidade e calendarização das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia; -----

PONTO 2: Delegação de várias competências do Órgão Executivo no Presidente da Junta; -----

PONTO 3: Delegação de competências do Órgão Executivo no Presidente da Junta para autorização do limite da despesa e pagamentos; -----

PONTO 4: Constituição do Fundo de Maneio; -----

PONTO 5: Para conhecimento, diversos atos proferidos por despacho do Presidente da Junta de Freguesia: -----

a) Designação do Substituto do Presidente; -----

b) Exercício de tempos inteiros e meios tempos, no cumprimento do artigo 27.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro; -----

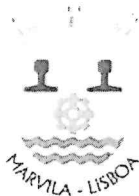
c) Atribuição do regime de não permanência; -----

d) Atribuição e distribuição de funções pelos Vogais, delegação e subdelegação de competências; -----

e) Definição dos horários para atendimento à população; -----

f) Designação do Secretário e Tesoureiro, e movimentação de contas bancárias; -----

PONTO 1: Definição da periodicidade e calendarização das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia. -----



Freguesia de Marvila

De acordo com a proposta apresentada pelo Presidente da Junta de Freguesia, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as reuniões do Executivo serão quinzenais e realizadas às sextas-feiras, pelas catorze horas e trinta minutos, sendo a reunião pública realizada na primeira sexta-feira de cada mês. -----

Colocada à votação, a referida proposta foi **aprovada por unanimidade** dos eleitos presentes. -----

PONTO 2: Delegação de várias competências do Órgão Executivo no Presidente da Junta. -----

Foi apreciada pelos eleitos presentes a proposta do Presidente da Junta de delegação das seguintes competências materiais da Junta de Freguesia no Presidente da Junta, ao abrigo dos artigos 16.º e 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, salvaguardas as exceções previstas no artigo 17.º: -----

- a) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----
- b) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções; -----
- c) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; -----
- d) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes; -----
- e) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei -----
- f) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade; -----
- g) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salguarde a sua utilização pela comunidade local; -----
- h) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; -----
- i) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; -----
- j) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; -----
- k) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; -----
- l) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia; -----



Freguesia de Marvila

- m) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; -----
- n) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; -----
- o) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; -----
- p) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; -----
- q) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; -----
- r) Colocar e manter as placas toponímicas; -----
- s) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; -----
- t) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; -
- u) Administrar e conservar o património da freguesia; -----
- v) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; -----
- w) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos; -----
- x) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos; -----
- y) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; -----
- z) Passar atestados; -----
- aa) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título v; -----
- bb) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia; -----
- cc) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia; -----

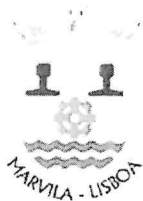
Ao abrigo dos artigos 17.º e 19.º alíneas b) e e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi também apresentada pelo Presidente da Junta uma proposta de delegação das competências para **gerir os serviços e os recursos humanos** atribuídas ao Órgão Executivo no Presidente da Junta, com a faculdade de subdelegar noutro membro da Junta ou em dirigente da autarquia. -----

Também foi apreciada a proposta de delegação de competências no Presidente da Junta da competência para a **conferência de fotocópias** com documentos originais que sejam apresentados para esse fim no serviço de atendimento ao público da Junta, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, podendo este subdelegar a competência na funcionária da Junta adstrita àquele serviço, Maria da Glória Lopes da Mata Barrosão Melo e, nas suas ausências, pela funcionária Inês Alcobia Alfaro. -----

Colocadas à votação, as propostas foram **aprovadas por unanimidade** dos eleitos presentes. -----

PONTO 3: Delegação de competências do Órgão Executivo no Presidente da Junta para autorização do limite da despesa e pagamentos. -----

Ao abrigo das alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi apreciada a proposta de autorização



Freguesia de Marvila

de realização de despesa pelo Presidente da Junta até ao montante máximo de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), sem IVA incluído, por despesa, não se atribuindo a delegação de competências aos Vogais para autorizar a realização de despesas de forma autónoma. -----

Colocada à votação, a proposta foi **aprovada por unanimidade** dos eleitos presentes. -----

PONTO 4: Constituição do Fundo de Maneio. -----

De acordo com a definição do Fundo de Maneio, previsto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, mais concretamente do ponto 2.9.10.1.11. do Anexo que o integra, propôs-se que o Fundo de Maneio da Freguesia de Marvila seja constituído com o valor de 1.350,00 € (mil, trezentos e cinquenta euros), ficando um montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) sob a responsabilidade da funcionária Natália Maria Almeida Ferreira Frutuoso e, nas suas ausências, na funcionária Maria da Glória Lopes da Mata Barrosão Melo, fundo este cuja utilização está limitada à realização de despesas urgentes e inadiáveis, nos termos do Regulamento interno em vigor. Foi, igualmente, proposta a criação de um Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens Lisboa Oriental, no valor de 600,00€ (seiscentos euros), que ficará sob a responsabilidade do representante a indicar pela Câmara Municipal de Lisboa e ainda da funcionária Fernanda Maria de Sousa Caetano Morgado e, nas suas ausências, da funcionária Carla Alexandra da Luz Duarte da Veiga Gomes. -----

Colocadas à votação, ambas as propostas foram **aprovadas por unanimidade** dos eleitos presentes.

PONTO 5: Para conhecimento, diversos atos proferidos por despacho do Presidente da Junta de Freguesia: -----

No âmbito dos poderes que lhe são facultados pelo n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Presidente da Junta decidiu, com efeitos imediatos**, o seguinte: -----

- a) É designado **substituto do Presidente da Junta**, nas situações de faltas e impedimentos, o Vogal Joaquim Cerqueira Brito (alínea b), última parte do n.º 2 do artigo 18.º); -----
- b) Exercício de **tempos inteiros e meios tempos**, no cumprimento do artigo 27.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro: -----
 - i. Atribuição de um tempo que será exercido pelo Presidente da Junta, José António Nunes do Deserto Videira, com o número de identificação fiscal [REDACTED] com inscrição e contribuições para o sistema de segurança social; -----
 - ii. Atribuição de quatro meios tempos que serão exercidos pelos seguintes vogais: -----

Vogal Joaquim Cerqueira Brito, com o número de identificação fiscal [REDACTED] com inscrição e contribuições para o sistema de segurança social; -----

Vogal José António Amaral da Silva, com o número de identificação fiscal [REDACTED] com inscrição e contribuições para o sistema de segurança social; -----

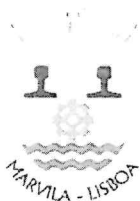
Vogal Susana Maria da Costa Guimarães, com o número de identificação fiscal [REDACTED] com inscrição e contribuições para o sistema de segurança social; -----



Ms
K
f

Freguesia de Marvila

- Vogal Pedro Henrique Soares de Sousa**, com o número de identificação fiscal [REDACTED] com inscrição e contribuições para o sistema de segurança social; -----
- c) As Vogais, Isaura de Almeida Gonçalves Martinho e Maria Hermínia Morais Ventura Cintra, exercerão o mandato em **regime de não permanência**. -----
- d) **Atribuição e distribuição de funções** pelos Vogais, delegação e subdelegação de competências: -----
- O **Presidente da Junta de Freguesia, José António Nunes do Deserto Videira** será o responsável pelos seguintes Pelouros: Administração, Recursos Humanos, Comunicação e Imagem, Espaço Público e Património; -----
 - O **Vogal Joaquim Cerqueira Brito**, será o responsável pelos seguintes Pelouros: Desporto, Cultura, Higiene Urbana e Estrutura Verde; -----
 - A **Vogal Isaura de Almeida Gonçalves Martinho** exercerá a função de **Tesoureiro** (n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro) e será a responsável pelos seguintes Pelouros: Ação Social; -----
 - O **Vogal José António Amaral da Silva** será o responsável pelos seguintes Pelouros: Segurança e Mobilidade, Economia e Inovação, Comércio e Urbanismo; -----
 - O **Vogal Pedro Henrique Soares de Sousa** será o responsável pelos seguintes Pelouros: Habitação, Juventude e Saúde; -----
 - A **Vogal Susana Maria da Costa Guimarães** será a responsável pelos seguintes Pelouros: Educação, Orçamento Participativo e Direito do Animal; -----
 - A **Vogal Maria Hermínia Morais Ventura Cintra** exercerá a função de **Secretário** do Órgão Executivo; -----
- e) O Presidente da Junta colocou à consideração dos restantes membros do Executivo indicação dos **dias e horários** que ficariam estabelecidos por cada Pelouro para **atendimento à população**. Depois de algumas considerações, ficou estabelecido, de forma unânime, que apenas o Presidente da Junta de Freguesia, José António Nunes do Deserto Videira, fará atendimento à população com marcação prévia no seguinte dia e horário: quarta-feira, das 15:30 às 17:30 horas. No que respeita aos Pelouros dos Vogais ficou estipulado serem feitos por marcação prévia, sem indicação de dias específicos. -----
- No que respeita à **Vogal Maria Hermínia Morais Ventura Cintra**, dado não ter qualquer pelouro associado, não fará atendimento à população. -----
- f) A **abertura e movimentação de contas bancárias** tituladas pela autarquia será feita simultaneamente pela Vogal e Tesoureira Isaura de Almeida Gonçalves Martinho, e pelo Presidente da Junta de Freguesia, José António Nunes do Deserto Videira, ou do seu substituto legal, o Vogal Joaquim Cerqueira Brito. Fica o Presidente autorizado a solicitar um cartão de débito junto de entidade bancária, com um plafond diário máximo de 400,00 €

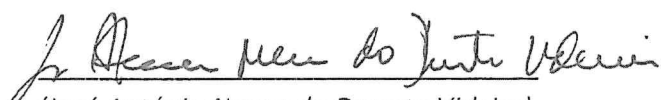


SV/6

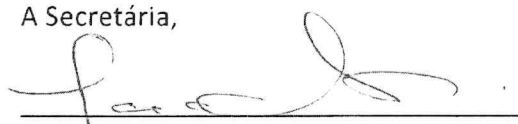
Freguesia de Marvila

(quatrocentos euros), considerando-se autorizada a assinatura do Tesoureiro para efeitos de segunda assinatura exigida para a movimentação de conta bancária desse cartão. ----- Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Junta deu por terminada a presente reunião pelas catorze horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata, que depois de lida em voz alta e aprovada, por unanimidade, vai ser assinada e rubricada pelo Presidente da Junta e pela Secretária, adquirindo as respetivas deliberações eficácia imediata. -----

O Presidente,


(José António Nunes do Deserto Videira)

A Secretária,


(Maria Hermínia Moraes Ventura Cintra)